

COMO O ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PODE REDUZIR GASTOS REALIZANDO AUDITORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Elias Fornazari Garcia¹

RESUMO: O Engenheiro ou Arquiteto faz especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e vira Engenheiro de Segurança do Trabalho, para este profissional é conferido a segurança a vida do trabalhador e auditoria nas empresas é parte fundamental para estas garantias. O objetivo deste trabalho é propor maneiras para que através de auditoria na área de segurança do trabalho, o Engenheiro de Segurança do Trabalho possa reduzir possíveis gastos, ou seja, prejuízo a empresa, assim depois de proposto as maneiras, avaliar o seu custobenefício e se elas realmente surtem efeito, na situação de evitar gastos de forma moral e material em pró do trabalhador da empresa. A metodologia foi pesquisa bibliográfica, através de estudos, leituras de documentos, apostilas e artigos, para que pudéssemos elaborar uma metodologia que chegasse em um resultado e conclusão que atendesse ao objetivo deste trabalho. O resultado foi que a auditoria é fundamental, ela diminui os riscos fazendo com a empresa não tenha que arcar com indenizações ou sanções, ela surte efeito e é viável, pois o custo-benefício é muito bom. A conclusão é com a auditoria é possível tornar o ambiente de trabalho tanto seguro para empregador e tanto para empregado, assim uma boa equipe de segurança do trabalho, vai evitar o máximo acidentes e perigos ao trabalhador que pode adoecer-lo, incapacita-lo ou leva-lo a óbito.

1134

Palavras-chave: Segurança do Trabalho. Auditoria. Engenheiro de Segurança do Trabalho.

ABSTRACT: The Engineer or Architect specializes in Occupational Safety Engineering and becomes an Occupational Safety Engineer. This professional ensures worker life safety and audits in companies are a fundamental part of these guarantees. The objective of this work is to provide ways so that through audits in the area of occupational safety, the Occupational Safety Engineer can reduce possible expenses, that is, losses to the company, so after proposing ways, evaluate their cost-benefit and if they really have an effect, in the situation of avoiding moral and material expenses in favor of the company's worker. The methodology was bibliographical research, through studies, readings of documents, handouts and articles, so that we can develop a methodology that arrives at a result and concludes that meets the objective of this work. The result was that audits are fundamental, it reduces risks by meaning that the company does not have to pay compensation or assessments, it has an effect and is viable, as the cost-benefit ratio is very good. The conclusion is that with the audit it is possible to make the work environment as safe for both the employer and the employee, so a good work safety team will prevent as many accidents and dangers for workers as possible, which could make them ill and incapacitate them. or lead to his death.

Keywords: Occupational Safety. Audit. Occupational Safety Engineer.

¹Pós- graduação lato sensu em engenharia de segurança do trabalho. Especialista em Engenharia, IFMG, Campus Arcos. Orcid: <https://orcid.org/0009-0000-0409-1665>.

INTRODUÇÃO

ORIGEM DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

No decorrer da história da humanidade, até o período pré-Revolução Industrial, poucos são os registros a respeito das atividades ligadas à identificação e à prevenção dos riscos no ambiente de trabalho. Alguns registros feitos pelo Grego Hipócrates, foram encontrados em meados do século 4 a.C., ele que foi uma das figuras mais importantes da história da saúde, ressaltou a gravidade toxicológica causada pelo chumbo em indivíduos que trabalhavam em minas. (CARDELLA, B, 2010).

No 5 a.C., Plínio escreveu sobre os perigos envolvendo outras substâncias, como enxofre, zinco, mercúrio e poeiras, materiais estes provenientes das atividades envolvendo mineração. Ele se referiu a um dos primeiros equipamentos de proteção individual, registrando que: quando os trabalhadores estavam expostos à poeira, os escravos improvisavam uma forma de proteção amarrando panos ao rosto a fim de cobrir nariz e boca e diminuir a sua inalação. (CARDELLA, B, 2010).

Até que no final do século XV alguns estudos realizados relacionados a algumas doenças específicas geradas por alguns agentes químicos, não especificava qual a forma de tratamento. O primeiro estudo que de fato foi completo, foi realizado por George Bauer (1494/1555, Inglaterra), conhecido por seu nome latino Georgius Agrícola, sua obra “De Re Metallica” foi publicada em 1556. Nela foram estudados os problemas relacionados com as atividades de extração e fundição de prata e ouro. Onde foi abordado também, os acidentes do trabalho e as doenças mais comuns entre os mineiros e os meios de prevenção, ressaltando também a necessidade de ventilação no ambiente. Agrícola dava destaque para a “asma dos mineiros”. Para ele a doença era provocada por poeiras corrosivas. A descrição dos sintomas e a rápida evolução da doença indicavam tratar-se de silicose, mas cuja origem não ficou claramente descrita por Agrícola (NOGUEIRA, 1981).

A obra publicada em 1567, “Dos ofícios e doenças da montanha”. Trata-se da primeira monografia sobre as relações entre trabalho e doença. Foram realizadas numerosas observações, relacionando métodos de trabalho e substâncias manuseadas com doenças. (RODRIGUES, 1982; NOGUEIRA, 1979; PIN, 1999).

Os registros encontrados, a segurança e a saúde no trabalho também não eram motivo de preocupação para a grande maioria dos empregadores, pois os trabalhos pesados e manuais

ficavam restritos aos escravos ou aos cidadãos de classes menos favorecidas da sociedade. Somente em meados de 1700, na cidade de Modena, Itália, o médico italiano Bernardino Ramazzini publicou uma obra importante a respeito do assunto, a *De Morbis Artificum Diatriba* – As Doenças do Trabalho. Consistia em um verdadeiro tratado sobre doenças ocupacionais, no qual estavam descritas pelo menos 50 ocupações e as respectivas medidas que deveriam ser tomadas no intuito de reduzir os perigos à saúde dos trabalhadores. Essa publicação foi considerada pioneira e serviu como base para o desenvolvimento da medicina ocupacional, por isso Bernardino Ramazzini é visto até os dias atuais como o “pai da medicina ocupacional”. Algo interessante ser mencionado é que, nessa época, já existia na sociedade europeia a crença de que as doenças ocupacionais causavam perdas de produtividade e, conseqüentemente, de dinheiro advindo do trabalho.

Em 1776, o economista Adam Smith, publicou a obra *A Riqueza das Nações*. Assim, diante do fato de que o potencial máximo de produtividade do trabalhador somente poderia ser alcançado quando ele se encontrasse em seu estado normal de saúde e vigor, é evidente que as empresas e os empregadores passaram a valorizar a manutenção da saúde e a prevenção de doenças ocupacionais, a fim de mantê-lo produtivo o quanto fosse possível. (MENEZES, H, 2001).

REVOLUÇÃO INDUSTRIAL

Ocorreu a Revolução Industrial no final do século XVIII. Iniciada no continente europeu (Inglaterra, França e Alemanha), ficou caracterizada pela invenção da máquina a vapor (1784) por James Watts na Inglaterra e pela publicação de Adam Smith, *The Wealth of the Nations* (*A Riqueza das Nações*), em 1776. Essa invenção viabilizava a instalação de indústrias em qualquer lugar, antes restrita às margens dos rios (devido ao uso da força hidráulica), e a publicação apontava as vantagens econômicas da divisão do trabalho. São inegáveis os benefícios advindos da Revolução Industrial, que trouxe, entre outros, o grande aumento da produtividade, proporcionando uma ampliação no consumo de bens para a sociedade de um modo geral, porém também é inegável o preço pago por tais benefícios pelos trabalhadores (RODRIGUES, 1982; WAISSMANN & CASTRO, 1996).

As condições de trabalho eram bastante degradadas, com numerosos acidentes de trabalho graves, mutilantes e fatais, tendo como causas: falta de proteção das máquinas, falta de treinamento para sua operação, jornada de trabalho prolongada, nível elevado de ruído das

máquinas monstruosas ou pelas más condições do ambiente de trabalho. Não eram poupadas as mulheres e crianças a partir de 6 anos, contratadas com salários mais baixos. (MENEZES, H, 2001).

Além das difíceis condições de trabalho, nasceu o receio de que a mão de obra humana fosse totalmente substituída pelas máquinas, o que desencadeou o primeiro movimento de luta operária, iniciado pelos trabalhadores que passaram a reivindicar seus direitos associando-se a sindicatos, recusando-se a desempenhar suas atividades laborais e resistindo ao controle dos gerentes. Essa revolta forçou os empresários capitalistas a pensarem em novas formas de organizar o trabalho. (MENEZES, H, 2001).

Surgiram, dessa maneira, as legislações e proteções aos trabalhadores, que permitiram que as atividades fossem regulamentadas. Ainda assim, as mudanças ocorreram de forma muito lenta e gradual. Onde as primeiras ações de regulação jurídica dos direitos trabalhistas, surgiu o Direito do Trabalho, que se destina a proteger os trabalhadores do esgotamento, estabelecendo limites para as horas laborais e garantias mínimas contra demissões por meras razões econômicas ou decorrentes do arbítrio patronal. As empresas foram obrigadas a melhorar as condições de higiene e segurança, e foram criados sistemas de pensões, de reforma e de seguro contra acidentes ou desemprego. Sendo criadas também legislações de proteção mais rigorosas para mulheres e crianças, os quais eram muito explorados. (MENEZES, H, 2001).

COMO SE DEU NO BRASIL O SURGIMENTO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

No Brasil, não foi registrado praticamente nenhum caso de doenças relacionadas ao trabalho antes do fim da escravidão. Os escravos eram designados a fazer todo o trabalho pesado e manual e, por isso, recebiam pouca importância por parte dos senhores. Um dos primeiros registros encontrados foi no início do século 20, durante a construção da ferrovia MadeiraMamoré, entre 1907 e 1912, e liderado pelo doutor Oswaldo Cruz. Onde foram registrados os primeiros casos de doenças infecciosas relacionadas ao trabalho, principalmente em ferrovias. A partir de 1920, diversos estudos demonstraram a relação direta entre as más condições laborais e a ocorrência de doenças e acidentes no trabalho. Esses registros estão diretamente ligados às indústrias europeias transferidas para o Brasil, desencadeando aqui um reflexo do que houvera na Europa um século antes. De modo semelhante, as pressões dos

movimentos sociais e trabalhistas, associadas às denúncias de trabalhadores, levaram à publicação de legislações voltadas à proteção do trabalhador. (MENEZES, H, 2001).

Destacou-se a seguir alguns registros que foram responsáveis por influenciar na elaboração das legislações brasileiras: 1918: Decreto no 3.550, cria o Departamento Nacional do Trabalho, regulamentando a organização do trabalho; 1919: Decreto Legislativo no 3.724, institui a reparação em caso de doença contraída pelo exercício do trabalho; é conhecido como a primeira lei sobre acidentes de trabalho; 1920: reforma “Carlos Chagas”, incorpora a Higiene do Trabalho ao âmbito da saúde pública por meio do Departamento Nacional de Saúde Pública (DNSP), órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Higiene do Trabalho, ou Higiene Ocupacional, é um termo relacionado à área de Segurança e Saúde no Trabalho, mais especificamente ao combate das doenças ocupacionais; 1923: Decreto no 16.027, cria o Conselho Nacional do Trabalho e a Inspetoria de Higiene Industrial e Profissional junto ao Departamento Nacional de Saúde, no Ministério da Justiça e Negócios Interiores; 1930: Decreto no 19.433, cria o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, desenvolvendo dispositivos regulamentadores das condições de trabalho, da organização sindical e da previdência social; 1934: Decreto Legislativo no 24.637, cria a Inspetoria de Higiene e Segurança do Trabalho, tornando-se conhecido como a segunda lei sobre acidentes de trabalho; 1938: a Inspetoria de Higiene e Segurança do Trabalho se transforma em

1138

Serviço de Higiene do Trabalho, passando, em 1942, a denominar-se Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho; 1938: fundação da American Conference of Governmental Industrial Hygienists (ACGIH), denominada, na ocasião, de National Conference of Governmental Industrial Hygienists; 1943: pelo Decreto-lei no 5.452, de 10 de maio, entra em vigor a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com capítulo específico dedicado a Higiene e Segurança do Trabalho; 1944: Decreto no 7.036, institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); 1953: Recomendação no 97 da OIT sobre “Proteção da Saúde dos Trabalhadores”; 1953: Portaria no 155, regulamenta as ações da CIPA; 1956: Decreto Legislativo aprova a Convenção no 81 – Fiscalização do Trabalho, da OIT; 1959: Conferência Internacional do Trabalho aprova a Recomendação no 112, que trata dos Serviços de Medicina do Trabalho; 1966: Lei no 5.161, cria a Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho (Fundacentro), posteriormente denominada Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho; 1978: Portaria no 3.214, aprova as Normas Regulamentadoras (NRs) do Capítulo V, Título II, da CLT, referentes a segurança e medicina

do trabalho; após a aprovação provida pela referida Portaria, foram viabilizadas legalmente e editadas 28 Normas Regulamentadoras, as quais sofreram várias alterações ao longo do tempo, até os dias atuais, inclusive com a inclusão das demais NRs, Legislação de Segurança e Saúde no Trabalho; 1988: promulgada a Constituição Federal do Brasil e criadas as Normas Regulamentadoras Rurais (NRRs).

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

O engenheiro de segurança do trabalho é o profissional graduado em engenharia ou arquitetura, com pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, onde os cursos devem ser aprovados pelo CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia). No Brasil, assim como o técnico de segurança do trabalho, essa profissão é regulamentada pela Lei no 7.410, que dispõe também sobre a especialização em nível de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho para engenheiros e arquitetos, desde a sua publicação em 27 de novembro de 1985. (MENEZES, H, 2001).

Por se tratar de uma profissão regulamentada, existem diversas leis e resoluções referentes à Engenharia de Segurança do Trabalho. A principal delas é a Resolução no 359 de 31 de julho de 1991, que “dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as atividades do engenheiro de segurança do trabalho, e dá outras providências”. (MENEZES, H, 2001).

O Art. 1º dessa resolução trata do exercício da especialização de engenheiro de segurança do trabalho, que é permitido, exclusivamente:

Art. 1º - O exercício da especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho é permitido, exclusivamente:

- I - ao Engenheiro ou Arquiteto, portador de certificado de conclusão de curso de especialização, a nível de pós-graduação, em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- II - Ao portador de certificado de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado em caráter prioritário pelo Ministério do Trabalho;
- III - ao portador de registro de Engenharia de Segurança do Trabalho, expedido pelo Ministério do Trabalho, dentro de 180 (cento e oitenta) dias da extinção do curso referido no item anterior.

O Art. 4º, por sua vez, dispõe que as atividades dos Engenheiros e Arquitetos, na especialidade de Engenharia de Segurança do Trabalho, são as seguintes:

- 1 - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;
- 2 - Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;
- 3 - Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;
- 4 - Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;
- 5 - Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo;
- 6 - Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância;
- 7 - Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;
- 8 - Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
- 9 - Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;
- 10 - Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade;
- 11 - Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- 12 - Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;
- 13 - Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando - lhes o funcionamento;

- 14 - Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;
- 15 - Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;
- 16 - Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;
- 17 - Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;
- 18 - Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas.

O objetivo deste trabalho é propor maneiras para que através de auditoria na área de segurança do trabalho, o Engenheiro de Segurança do Trabalho possa reduzir possíveis gastos, ou seja, prejuízo a empresa, assim depois de proposto as maneiras, avaliar o seu custo-benefício e se elas realmente surtem efeito, na situação de evitar gastos de forma moral e material em pró do trabalhador da empresa.

DESENVOLVIMENTO: ASPECTOS HISTÓRICOS DO DIREITO DO TRABALHO NO BRASIL

Pode-se dividir o desenvolvimento da legislação trabalhista no Brasil em três etapas: do Descobrimento do país à Abolição; da Proclamação República; da Revolução de 1930 em diante. (Apostila da disciplina - auditoria de segurança do trabalho - FACUMINAS)

A pré-história do Direito do Trabalho no Brasil ficou evidenciado em meados de 1500 a 1888, momento em que segundos os especialistas brasileiros, foi uma época marcada por fatos históricos no Brasil, pois, estaria as vésperas da proclamação da República. (Apostila da disciplina - auditoria de segurança do trabalho - FACUMINAS)

Após a Independência, a legislação trabalhista assegurou a liberdade de trabalho e proibiu as corporações feitas pelas organizações com a Constituição Imperial de 1824, pelo fato das Ordenações do Reino, controlarem as regras disciplinadoras do trabalho. Após Constituição Imperial, foram promulgadas leis especiais sobre contrato de trabalho. Nele, foi estabelecido

que se houvesse à admissão de trabalhadores estrangeiros, sendo no máximo dois trabalhadores por cada empresa. Em 1850 começa-se a legislar através de determinados preceitos sobre a forma de contrato, aviso prévio, enumeração de justas causas, indenização por acidente do trabalho, entre outros. Em meados de 1870 surgem às primeiras reuniões operárias que manifestou o sentimento de mudança no que se diz respeito ao trabalho digno e justo, e em 1888 foi abolida a escravidão no Brasil, fato bastante importante na lei trabalhista do país. (Apostila da disciplina - auditoria de segurança do trabalho - FACUMINAS)

O DIREITO DO TRABALHO BRASILEIRO

O Direito do Trabalho Brasileiro tem como principal finalidade diminuir a desigualdade do País, promovendo igualdade jurídica entre empregados e empregadores. Os Direitos Sociais estão diretamente interligados ao Direito do Trabalho para garantir a dignidade do homem. Conforme Martins (2011), o direito do trabalho é um conjunto de regras relacionadas ao trabalho subordinado, com a finalidade de assegurar aos usuários da lei, melhores condições de trabalho e em seu meio social, através de medidas de proteção. A finalidade do Direito do Trabalho é assegurar melhores condições de trabalho, porém não só essas situações, mas também condições sociais ao trabalhador. Assim, o Direito do Trabalho tem por fundamento melhorar as condições de trabalho dos obreiros e também suas situações sociais, assegurando que o trabalhador possa prestar seus serviços num ambiente salubre, podendo, por meio de seu salário, ter uma vida digna para que possa desempenhar seu papel na sociedade. O Direito do Trabalho pretende corrigir as deficiências encontradas no âmbito da empresa, não só no que diz respeito às condições de trabalho, mas também para assegurar uma remuneração condigna a fim de que o operário possa suprir as necessidades de sua família na sociedade. Visa o Direito do Trabalho melhorar essas condições do trabalhador. (MARTINS, 2011, p.17)

O registro na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) é de direito de todo cidadão que mantém alguma relação empregatícia. Segundo a CLT no artigo nº 29: “A carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador que o admitir, o qual terá o prazo de 48 horas para anotar, especificadamente, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver, sendo facultada a adoção de sistema manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho”. (Apostila da disciplina - auditoria de segurança DO trabalho - FACUMINAS)

O contrato de trabalho é o instrumento de caráter jurídico que vai firmar o acordo entre o contratante e o prestador de serviço, ele é por escrito e pode ser por prazo determinado ou indeterminado. Outra obrigação trabalhista a ser cumprida minuciosamente é o processo de execução da folha de pagamento caracterizado fator importante, pois, nela vai estar reunidas todas as informações do funcionário e da empresa. A folha de pagamento nada mais é que o detalhamento simplificado através de fatores numéricos da relação de trabalho ocorrido entre o funcionário e patrão. (Apostila da disciplina - auditoria de segurança do trabalho - FACUMINAS)

Já o Livro Registro de Empregados é obrigatório para todas as pessoas jurídicas, neste livro ou ficha serão preenchidos com todos os dados do funcionário como: admissão, jornada de trabalho, férias, qualificação profissional, ou seja, tudo que for de interesse à proteção do trabalhador. O recibo de pagamento é um documento de grande valia à empresa, pois, contém o nome do funcionário, a sua função, a sua remuneração e base de cálculo do INSS, IRRF E FGTS, os descontos e o valor líquido que o funcionário irá receber. Este documento é obrigatório e comprobatório, ou seja, evitará uma possível autuação trabalhista em caso de fiscalização. A emissão do recibo de férias tem a mesma finalidade comprobatória, porém na descrição do documento é destacado o período do gozo e o período aquisitivo das férias, bem como, os valores a serem pagos como: férias, 1/3 de férias, descontos de INSS e IRRF. O controle de jornada de uma empresa é controlado a partir do registro de horário (cartão), livro ou registro de ponto. As empresas com mais de 10 funcionários passaram a se adequar as normas da portaria nº 1.510 do Ministério do Trabalho de 2009, onde diz que o uso do ponto é obrigatório na hora da entrada, período de repouso e de saída para todos os funcionários. O registro pode ser feito manual, mecânico ou eletrônico. O horário de trabalho deverá ser único para todos os funcionários e fixado em local visível a todos eles. Em caso do trabalho executado fora do estabelecimento, os horários serão preenchidos em fichas, e em caso de reclamatória trabalhista a empresa poderá desconsiderar o registro de ponto se não corresponder com a realidade. (Apostila da disciplina - auditoria de segurança do trabalho - FACUMINAS)

A AUDITORIA TRABALHISTA

A Auditoria Trabalhista é uma atividade independente e de assessoria à Administração, com intuito de exame e avaliação da integridade dos sistemas estabelecidos com objetivo de assegurar a observância de normas, regulamentos, leis, políticas, metas e planos. Determina

ações que previnam problemas a fim de evitar demandas judiciais. Essa auditoria consiste em um trabalho preventivo de autoanálise da empresa que age juntamente com a área de Recursos Humanos, que age de forma preventiva e não como fiscalização. É de suma importância, pois toda empresa deve ater-se aos pressupostos legais e contingenciais trabalhistas e previdenciários. A Auditoria Trabalhista é feita com certa regularidade, pelo menos uma vez ao ano e contribui na relação entre empresas e empregados, pois vários dos problemas nessa relação ocorre devido a reclamações trabalhistas que podem ser evitadas com essa rotina. Toda empresa pode realizar tal auditoria, já que não existem obrigações ou um formato jurídico de empresa para se realizar a Auditoria Trabalhista. O resultado obtido por tal auditoria não é um parecer e sim, um relatório completo com os pontos relevantes que foram levantados e analisados e as soluções para resolver tais problemas. (GONÇALVES, Nilton de Oliveira, 2012)

A Auditoria Trabalhista revisa os documentos e procedimentos legais exigidos pelo Ministério do Trabalho e pelo INSS, também revisa os procedimentos relacionados às rotinas do departamento de pessoal. Através de tais revisões criam-se procedimentos a fim de minimizar o risco de multas e autuações pelo Ministério do trabalho. A auditoria evita a propagação de falhas que podem incorrer em autuações fiscais ou ainda em reclamações trabalhistas, também fornece uma ampla visão dos fatos decorrentes dos procedimentos operacionais e de gestão, que podem ser trabalhados como informação estratégica, servindo como parâmetro de ações corretivas e de melhorias. (GONÇALVES, Nilton de Oliveira, 2012)

1144

Com o trabalho preventivo da Auditoria Trabalhista, as contingências são identificadas antecipadamente, possibilitando a correção antes de serem questionadas na justiça ou identificadas em uma eventual fiscalização. O principal benefício é minimizar o risco de multas e de reclamações trabalhista, além de diminuir erros e prejuízos das rotinas auditadas. No âmbito de Recursos Humanos tal rotina previne e melhora a relação da atividade administrativa dos funcionários da organização. Para se realizar a tal auditoria é necessário o levantamento e análise dos documentos da empresa, após apurar a inconsistência das rotinas a serem auditadas e por fim apresentar o relatório da auditoria validando as práticas atuais da organização e/ou recomendar melhorias nos processos. (GONÇALVES, Nilton de Oliveira, 2012)

AUDITORIA PELO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO TEM O OBJEITO DE: (PAULTRAB)

O principal objetivo da auditoria de segurança do trabalho é garantir um ambiente de trabalho seguro para os colaboradores. Isso inclui: (PAULTRAB).

Identificar e corrigir potenciais riscos e perigos.

Avaliar a eficácia das medidas de prevenção.

Assegurar a conformidade com as normas regulamentares.

A auditoria de segurança do trabalho é essencial para: (PAULTRAB).

Melhorar a eficácia das medidas de segurança;

Identificar riscos potenciais permite que a empresa tome medidas corretivas antes que ocorra um acidente;

Evitar sanções legais;

Proteger a imagem da empresa

Garantir a saúde e produtividade dos trabalhadores

Quem executa a Auditoria do trabalho não é só o Engenheiro de Segurança do Trabalho, mas uma equipe com administradores e com outros profissionais formados em Segurança do Trabalho.

1145

METODOLOGIA

Primeiro passo analisar, pesquisar e desenvolver o conhecimento sobre o assunto deste trabalho;

Segundo passo, buscar materiais, sites e documentos que falam deste assunto, para citações e o desenvolvimento da introdução;

Terceiro passo analisar o objetivo e o título deste trabalho para através de levantamento bibliográfico alcançar – lós.

Quarto passo determinar meios para que os resultados alcancem os objetivos e título do trabalho.

E por último através dos resultados chegar a uma conclusão.

Neste trabalho foi aplicado o processo de revisão de literatura, imparcial, afim de identificar, localizar, avaliar e sintetizar para obter uma visão geral e confiável do assunto estudado.

Desta maneira foi preciso utilizar o método de procedimento para a sua realização, a revisão sistemática da literatura, levando em consideração a metodologia de Kitchenham (2007). A Revisão Sistemática da Literatura (RSL) é uma maneira ou instrumento para mapear, identificar e analisar trabalhos publicados no tema do trabalho em questão, de pesquisa específico para que o pesquisador seja capaz de elaborar uma síntese do conhecimento existente sobre o assunto (Biolchini et of., 2007). Para maior qualidade nas buscas e resultados do assunto pesquisado, ou seja, compreender o “estado da arte”.

De acordo com Cook, Mulrow e Haynes (1997), a revisão sistemática é baseada na aplicação de métodos com maior rigor científico, ou seja, através dela podemos rescrever, atualizar e melhorar outros trabalhos já publicados, podendo alcançar melhores resultados e reduzir erros. Esse processo permite ao pesquisador possa analisar todos as opiniões de diversos autores, de diversas datas e com a tecnologia recente, posso de maneira estipular melhores formas para se trabalhar com o tema, assim sendo possível, compilar dados, mudar hipóteses, estimar tamanho de amostras que na verdade foram indicadas nos artigos pesquisados, ou mesmo, contando com os artigos pesquisados, definir melhor o método de pesquisa a ser adotado para aquele problema, e apresentar uma definição para as direções para futuras pesquisas.

RESULTADOS

Com a auditoria do trabalho a equipe incluindo o Engenheiro de Segurança do Trabalho, pode analisar documentos, normas e leis, para através da realidade de seu ambiente de trabalho possa propor melhorias, para reduzir acidentes no trabalho, morte no trabalho, observar se todos empregados estão com todos seus direitos trabalhistas em dia, se todos os empregados estão utilizando os seus equipamentos de segurança do trabalho, se a empresa forneceu os equipamentos de segurança do trabalho. Analisar e avaliar os riscos que os empregos correm no ambiente do trabalho, em caso de perigo iminente, propor atividade para diminuir doenças do trabalho, pois se isso não for proposto pode ocorrer:

1. Empregados sem equipamentos de proteção pode adoecer, sofre acidente ou ir a óbito, neste caso é responsabilidade do empregador em indenizar o emprego ou seus dependentes em caso de óbito. Se a empresa fornecer o equipamento de segurança e o funcionário não usar é responsabilidade do funcionário, mas a empresa deve dá curso para os empregados entenderem porque é o fundamental o uso de equipamentos de segurança;

2. Se o empregado adoecer ou ficar inválido, a empresa pode sofrer prejuízo para encontrar outro profissional tão bom quanto aquele, até a empresa treinar um novo funcionário vai demorar e vai ter que empregar muito gasto, gasto que já gastou com o outro empregado que é capacitado.

3. Verificar se todas as normais que assegura a proteção do empregado estão sendo aplicadas para evitar sanções do Ministério do Trabalho, assim deve ter precaução com segurança do trabalhador, evitar acidentes e risco a vida.

4. Verificar se todos os direitos do empregado então sendo para evitar processos ou mesmo sanções do Ministério do Trabalho;

5. Pergunta através de pesquisas como os funcionários se sente em relação a segurança do trabalho, para ter um feedback do pode melhor, talvez algum funcionário está vendo algum risco ou perigo que os profissionais técnicos não estão vendo.

Desta maneira, com esta auditoria os profissionais juntos com Engenheiro de Segurança do Trabalho, podem evitar muitos danos a empresa em questão de indenização por qualquer omissão ou negligência, evitar óbito, ou seja, risco ao empregado. Assim, evitando tudo isso com estas maneiras indicadas a empresa pode evitar prejuízos de milhões. Como por exemplo a Vale, se ela tivesse realizado auditorias, depois do rompimento de Marina e quando a barragem de brumadinha apresentava sinais de rompimento, a empresa poderia não ter tido o prejuízo de 200 milhões de reais com indenizações com a morte servidores, Se o Engenheiro de Segurança do Trabalho tivesse avisado ao Ministério do Trabalho o eminente risco dos empregados, a Vale só gastaria no máximo 10 milhões para construí outro local de trabalho em outro lugar e o servidores estavam vivos hoje em não mortos. Esta atitude irresponsável da Vale também vai custar milhões para INSS que vai ter que pagar pensão aos dependentes dos servidores mortos. Se a Vale tivesse seguido todas as medidas de seguranças os danos seriam mínimos e a opinião pública não tinha caído em cima fazendo ela pagar bilhões de indenizações.

Assim, estas medidas vista na auditoria possui um custo-benefício muito grande, pois diminui os riscos, e estas maneiras surtem efeitos para a segurança e a vida do trabalho que é um dano inestimável.

Desta forma, o resultado alcança o objetivo deste trabalho tornado a auditoria uma ferramenta importa e viável, mas não só a auditoria toda equipe de formação em segurança do trabalho deve todo dia verificar, monitor e propor maneiras para a segurança do trabalhador.

DISCUSSÕES

Os profissionais da área de Segurança do Trabalho são os profissionais para garantir, assegurar, monitor e propor todos os dias medidas em conformidades com as normais para evitar acidentes e morte de trabalhadores. Como o Engenheiro de Segurança do Trabalho é contratado pela empresa e é subordinado pela empresa, talvez deveria ser necessário o sindicato dos trabalhadores ter seus próprios profissionais formados na área de Segurança do Trabalho, porque neste caso diminui os conflitos de interesse, pois os profissionais da empresa pode avisar e a empresa não querer cumprir, e como todos sabemos quanto o empregador não quer cumprir com os direitos do empregado é uma dor de cabeça, e todos que se oporem vão ser demitidos ou sofre algum tipo de assédio. O ideal é o Engenheiro de Segurança do Trabalho quando ver algum risco, fazer um relatório, calculando os danos que o não cumprimento pode causar a empresa e enviar por e-mail para ter prova que avisou e que não cabe a ele a responsabilidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos ver que a Gestão de pessoas é uma parte muito importante de uma empresa porque ela que vai selecionar e capacitar os profissionais, quando melhor o profissional menor o risco de acontecer algum acidente.

Assim, concluímos que a auditoria do trabalho em uma empresa, só trás benefícios para ela e para seus trabalhadores, ela evita danos as empregados e danos em que o empregador vai ter que arcar. Evita que um empregado chegue a óbito ou fique doente por causa de suas funções desempenhas. Desta forma a auditoria surte efeito e o custo beneficio é grande, porque o custo que o empregador vai ter para deixar seus empregados seguros é muito menor do que as indenizações que vai ter de arcar caso ocorra alguma coisa por omissão ou negligência.

Todas formas e maneiras proposta são efetivas e ajudam para que a empresa não arque com danos morais nem materiais aos empregados. E não só uma questão de gastos pelas empresas, mas deixa todos funcionários seguros, livre de acidente e óbito. Estas auditorias devem ser realizadas semestralmente, mas quando houver um caso de motivo maior ela deve ser realizada até que o risco iminente aos empregados acabe.

REFERÊNCIAS

ABIDJAN: Secretaria General de La AISS, out./nov. 1973.

(Apostila da disciplina - auditoria de segurança do trabalho - FACUMINAS).

(Apostila da disciplina - introdução à engenharia de segurança do trabalho - FACUMINAS).

BRASIL. Universidade Federal de Minas Gerais. Resolução nº 04 de 04 de março de 1999. Aprova o novo Estatuto da Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em: http://www.ufmg.br/conheca/informes/ia_estatuto.html. Acesso em 30 de setembro de 2010.

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25 jul. 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm. Acesso em: 08, Jan de 2024.

CARDELLA, B. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes: uma abordagem holística. São Paulo: Atlas, 2010.

Diniz MH. Dicionário jurídico universitário. 2. ed. São Paulo: Saraiva; 2014.

Diniz MH. Curso de direito civil brasileiro: responsabilidade civil. vol. 7. 29. ed. São Paulo: Saraiva; 2015.

Diniz MH. Curso de direito civil brasileiro: obrigações. vol. 2. 29. ed. São Paulo: Saraiva; 2015.

FRIEDE, K. La function des la mutualidad en el desarrollo economico y social em diversos paises. In: XVIII Asamblea General - Asociacion Internacional de la Seguridad Social.

GONÇALVES, Nilton de Oliveira. Auditoria Trabalhista. 1ª ed. São Paulo: IOB,

2012. ISBN 978-85-379-1367-3. 1. Auditoria – Brasil2. Direito do Trabalho – Brasil.

KASSADA, D. S.; LOPES, F. L. P.; KASSADA, D. A. Ergonomia: atividades que comprometem a saúde do trabalhador. In: encontro internacional de

MACÊDO, Diêgo. Conceito, Tipos e Características de Auditoria de Segurança da Informação. Disponível em: <http://www.diegomacedo.com.br/conceitotiposecaracteristicas-de-auditoria-de-seguranca-da-informacao/> Acesso em: 23/04/2016.

MANUAIS DE LEGISLAÇÃO ATLAS. Segurança e Medicina do Trabalho. São Paulo: Atlas, 2011.

MENEZES, H. Apostila do componente curricular Segurança do Trabalho I. Rio de Janeiro: Escola Técnica Estadual Santa Cruz., 2001.

MOTTA, Décio. Auditoria Interna Trabalhista – Relação de Documentos exigidos no momento do processo de auditoria. Lista de documentos elaborados pelo Auditor Independente. Prado Suzuki Consultoria e Auditoria.

OLIVEIRA, S. G. de. Proteção Jurídica à Saúde do Trabalhador. 4. ed. São Paulo: Ltr, 2002. _____. Proteção Jurídica à Saúde do Trabalhador. São Paulo: LTr, 1998.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA, 7., 2011, Maringá. Anais... Maringá, 2011. Disponível em:<http://www.cesumar.br/prppge/pesquisa/epcc2011/anais/danielle_satie_kassada.pdf>. Acesso em: 10 set. 2013.

PAULTRAB: <https://paultrab.com.br/auditoria-de-seguranca-do-trabalho-o-que-e-como-fazer/#:~:text=O%20principal%20objetivo%20da%20auditoria,efic%C3%A1cia%20das%20medidas%20de%20preven%C3%A7%C3%A3o.>

Saraiva. Segurança e Medicina do Trabalho. São Paulo: Saraiva; 2015.

Smith A. A Riqueza das nações. vol. 1. São Paulo: Nova Cultural; 1988.